

7 — Assim, conclui-se pela inconstitucionalidade por violação do n.º 1 do artigo 32.º da Constituição da norma do artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de ser irrecurável uma decisão do Tribunal da Relação que se pronuncie pela primeira vez sobre a especial complexidade do processo, declarando-a.

III — **Decisão.** — 8 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional decide:

- a) Não tomar conhecimento da questão de constitucionalidade relativa às normas dos artigos 151.º, 163.º, 215.º, n.ºs 1, alínea d), e 3, e 216.º do Código de Processo Penal;
- b) Julgar inconstitucional por violação do n.º 1 do artigo 32.º da Constituição a norma do artigo 400.º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de ser irrecurável uma decisão do tribunal da relação que se pronuncie pela primeira vez sobre a especial complexidade do processo, declarando-a;

concedendo, consequentemente, provimento ao recurso e revogando a decisão recorrida, que deverá ser reformulada de acordo com o presente juízo de inconstitucionalidade.

Lisboa, 30 de Novembro de 2004. — *Maria Fernanda Palma* — *Mário José de Araújo Torres* — *Paulo Mota Pinto* — *Benjamim Rodrigues* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Despacho n.º 1134/2005 (2.ª série). — *Alteração da composição da equipa de projecto e de auditoria ao EURO 2004 e fixação do prazo da sua conclusão.* — Através do despacho n.º 5/2003-GP, de 15 de Janeiro (in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2003), foi constituída uma equipa de projecto e de auditoria de natureza interdisciplinar e interdepartamental para acompanhamento e controlo do EURO 2004.

A sua composição inicial foi entretanto reforçada pelo despacho n.º 27/2004-GP, de 3 de Maio.

A 1.ª fase da auditoria foi concluída com a aprovação, pela 2.ª Secção, de sete relatórios intercalares.

Conforme proposta do conselheiro relator, aceite pela 2.ª Secção, foi considerado que a auditoria em causa comportaria uma 2.ª fase, com objectivos determinados, a qual se encontra já a ser realizada, prevendo-se a sua conclusão em 31 de Julho de 2005.

A recente modificação da situação funcional de dois membros da equipa de projecto e de auditoria, nomeados auditores-chefes, obriga a uma alteração da composição da equipa e da remuneração definida, o que se opera com o presente despacho.

Nestes termos, sob proposta do director-geral, determino, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, o seguinte:

1 — A equipa de projecto e de auditoria ao EURO 2004 passa a ter a composição seguinte:

- Dr. António Garcia, auditor-chefe, que coordenará.
- Dr.ª Isabel Relvas Cacheira.
- Dr.ª Maria José Brochado.
- Dr. Ricardo Pinheiro.

O apoio jurídico à equipa continuará a ser prestado pelo Dr. Carlos Pignatelli Goes Oliveira.

2 — O coordenador e os demais membros da equipa continuarão a desenvolver esta actividade em acumulação com outras tarefas de que sejam incumbidos no âmbito dos respectivos departamentos, aufferindo os Drs. Isabel Relvas Cacheira, Maria José Brochado e Ricardo Pinheiro uma remuneração suplementar mensal ilíquida de € 500.

3 — A equipa de projecto e de auditoria cessa a sua actividade em 31 de Julho de 2005.

3 de Janeiro de 2005. — Pelo Conselheiro Presidente, o Vice-Presidente, *Ernesto Cunha*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 1135/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Justiça de 27 de Dezembro de 2004:

José Manuel Gonçalves Pica, inspector, de nível 4, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, remunerado pelo escalão 4,

índice 265 — nomeado para em regime de comissão de serviço exercer funções no Departamento Central de Investigação e Acção Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República.

5 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 1136/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações apresentado nesta Universidade por Carolina Maria Curvelo Cabral, os seguintes elementos:

- Doutora Gilberta Margarida de Medeiros Pavão Nunes Rocha, professora catedrática do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, que presidirá.
- Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, professor auxiliar do Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores.
- Doutor Rolando Lima Latanda Gonçalves, professor auxiliar do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.
- Doutor Octávio Henrique Ribeiro de Medeiros, professor auxiliar do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

28 de Dezembro de 2004. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Rectificação n.º 73/2005. — Por se ter verificado um lapso no teor do despacho n.º 204/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004, o despacho n.º 27 159, a p. 19 291, procede-se à respectiva rectificação nos seguintes termos:

«Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de doutoramento no ramo de Línguas e Literaturas Românicas, especialidade de Literatura Portuguesa, requeridas pela licenciada Maria Madalena Marcos Carlos Teixeira da Silva, terá a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

- Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Doutor António Manuel Bettencourt Machado Pires, professor catedrático do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores.
- Doutor Fernando Jorge Vieira Pimentel, professor catedrático do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores.
- Doutora Rosa Maria Baptista Goulart, professora catedrática do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores.
- Doutor António Manuel dos Santos Ferreira, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.
- Doutor José António Magalhães Gomes, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Porto.»

29 de Dezembro de 2004. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Edital n.º 129/2005 (2.ª série). — *Referência CD-Q-2-DRH/2005.* — A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei no 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor catedrático do grupo/subgrupo 4 — Matemática.